LEI Nº 606, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Autoria: Poder Executivo

"Estabelece o reajuste salarial para o magistério do município de Cuitegi para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuitegi, no percentual de 33,24%, conforme calculado na tabela anexada a presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal, garantindo-se assim o pagamento do piso salarial nacional instituído pela Portaria do Ministério do Estado da Educação nº 64, de fevereiro de 2022, que Homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022 e durante o mesmo exercício anual.

§ 2º Os valores constantes nas tabelas do anexo, da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra da paridade, que atendem a uma carga horaria de T-30 e T-40.

Art. 3º Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora da sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito à paridade, o reajuste no percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis), índice de inflação oficial do ano de 2021, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R$ 1.381,06 (Um mil, Trezentos e Oitenta e um reais e seis centavos).

Art. 4° Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica.

Art. 5° As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA MAGISTÉRIO DE CUITEGI-PB - CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS – ANO 2022

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23
QUINQUÊNIO		144,41	288,82	433,23	577,65	720,06	866,47
SALÁRIO TOTAL		3.032,64	3.177,05	3.321,46	3.465,88	3.610,29	3.754,70
II	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05
QUINQUÊNIO		158,85	317,71	476,56	635,41	794,26	953,12
SALÁRIO TOTAL		3.335,90	3.494,76	3.653,61	3.812,46	3.971,31	4.130,17
III	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77
QUINQUÊNIO		174,74	349,48	524,22	698,95	873,69	1.048,43
SALÁRIO TOTAL		3.669,51	3.844,25	4.018,99	4.193,72	4.368,46	4.543,20
IV	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24
QUINQUÊNIO		192,21	384,42	576,64	768,85	961,06	1.153,27
SALÁRIO TOTAL		4.036,45	4.228,66	4.420,88	4.613,09	4.805,30	4.997,51
V	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66
QUINQUÊNIO		211,43	422,87	634,30	845,73	1.057,17	1.268,60
SALÁRIO TOTAL		4.440,09	4.651,53	4.862,96	5.074,39	5.285,83	5.497,26
VI	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53
QUINQUÊNIO		232,58	465,15	697,73	930,31	1.162,88	1.395,46
SALÁRIO TOTAL		4.884,11	5.116,68	5.349,26	5.581,84	5.814,41	6.046,99

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA MAGISTÉRIO DE CUITEGI-PB - CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANO 2022

NÍVEL FUNCIONAL	SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I	3.850,97	3.850,97	3.850,97	3.850,97	3.850,97	3.850,97	3.850,97
QUINQUÊNIO		192,55	385,10	577,65	770,19	962,74	1.155,29
SALÁRIO TOTAL		4.043,52	4.236,07	4.428,62	4.621,16	4.813,71	5.006,26
II	4.236,07	4.236,07	4.236,07	4.236,07	4.236,07	4.236,07	4.236,07
QUINQUÊNIO		211,80	423,61	635,41	847,21	1.059,02	1.270,82
SALÁRIO TOTAL		4.447,87	4.659,68	4.871,48	5.083,28	5.295,09	5.506,89
III	4.659,68	4.659,68	4.659,68	4.659,68	4.659,68	4.659,68	4.659,68
QUINQUÊNIO		232,98	465,97	698,95	931,92	1.164,92	1.397,90
SALÁRIO TOTAL		4.892,66	5.125,65	5.358,63	5.573,62	5.824,60	6.057,58
IV	5.125,65	5.125,65	5.125,65	5.125,65	5.125,65	5.125,65	5.125,65
QUINQUÊNIO		256,28	512,57	768,85	1.025,13	1.281,41	1.537,70
SALÁRIO TOTAL		5.381,93	5.638,22	5.894,50	6.150,78	6.407,06	6.663,35
V	5.638,21	5.638,21	5.638,21	5.638,21	5.638,21	5.638,21	5.638,21
QUINQUÊNIO		281,91	563,82	845,73	1.127,64	1.409,55	1.691,46
SALÁRIO TOTAL		5.920,12	6.202,03	6.483,94	6.765,85	7.047,76	7.329,67
VI	6.202,02	6.202,02	6.202,02	6.202,02	6.202,02	6.202,02	6.202,02
QUINQUÊNIO		310,10	620,20	930,30	1.240,40	1.550,51	1.860,61
SALÁRIO TOTAL		6.512,12	6.822,22	7.132,32	7.442,42	7.752,53	8.062,63

Obs.: Na vertical, os valores são de 10% de um nível para o outro;

Na horizontal são de 5%, 10%, 20%, 25% e 30%, com base no valor inicial de cada nível, considerando o preenchimento dos requisitos da progressão funcional por tempo de serviço.